

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ CONFORME PROPOSTA N° 029811/2017 E CONVÊNIO N° 850051/2017.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- O município de Santa Maria do Para, e pertencente a mesorregião do Nordeste Paraense e Microrregião do Salgado. Possui uma população estimada em 24.059 habitantes e com uma extensão territorial de 456.724 Km2 conforme informações do IBGE. O seu produto Interno Bruto é composto pela Agropecuária, Indústria, Serviços, Administração e serviços e impostos. Destes, cerca de 60% vem da Agropecuária e a infraestrutura de transporte para escoamento desta produção é essencial para o crescimento e sustentação da economia na localidade. A aquisição de patrulha agrícola é essencial para o município, uma vez que as áreas destinadas ao plantio precisa de vários processos para que elas fiquem aptas para a plantação, isso demanda tempo e muita força humana. A aquisição do trator com seus implementos ira incentivar e fomentar a produção desenvolvendo atividades de preparo de área, correção de solo, plantio, adubação e colheita, atendendo as necessidades do setor agrícola no que diz respeito a melhoria de técnicas e tecnologias de produção aumentando produtividade e renda das famílias atendidas, 300 famílias serão beneficiadas diretamente e 1.200 indiretamente, além gerar benefício e elevação da economia local. A cadeia produtiva beneficiada com esta aquisição na agricultura será:

Algodão arbóreo (em carço), Algodão Herbáceo (em caroço), Amendoim (em casca), Arroz (em casca), Aveia, Centeio (em grãos), Cevada (em grãos), Feijó, Girassol (em grãos), Mamona (baga), Milho (em grãos), Soja (em grãos), Sorgo Granjeiro (em grãos), Trigo (em grãos), Triticale (em grãos). O pleito desta proposta está na busca da viabilização do processo produtivo do setor agrário, apoio e fomento produção agropecuária de pequeno e médio porte, através da aquisição de maquina agrícola, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento regional e territorial, de alavancar a economia local buscando a diminuição das desigualdades regional e entre as regiões, porem esse desenvolvimento sempre será direcionado pela diretrizes ambientais e sustentáveis, onde tanto os interesses da população como do ministério serão atendidos. O recurso do repasse para aquisição do maquinário, vem da Emenda n° 37960006 do Senador Paulo Rocha.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1- DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	TRATOR - com motor à diesel/biodiesel, com potência mínima de 96cv, com mínimo 540 rpm, com sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos, com Bomba hidráulica de no mínimo 40 litros/min, a transmissão no mínimo deve ser parcialmente sincronizada 9 velocidades, com pesos mínimos dianteiros 4 de 40 kg e pesos mínimos traseiros 2 de 37,5 kg + 2;	UNIDADE		1	R\$ 175.500,00
2	GRADE ARADORA - com no mínimo 12 Discos 28x6" mm	UNIDADE		1	R\$ 25.000,00
3	GRADE NIVELADORA - com no mínimo de 28x22x4,50 mm	UNIDADE		1	R\$ 22.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- DO CRONOGRAMA

- 4.1- O prazo para entrega dos maquinários é de no máximo **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compras;
- 4.2- O maquinário deve ser entregue no Município de Santa Maria do Pará sem ônus adicional;
- 4.2- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICIPIO.
- 4.3- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital
- 4.4- Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

5- GARANTIA

- 5.1. O(s) item(ns) objeto(s) do Termo de Referência deverão ter o(s) seguinte(s) prazo(s) de garantia: mínimo de 01 ano.
- 5.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do (s) técnico(s) correrá (ao) por conta da Adjudicatária, não cabendo a PMSMP qualquer ônus.

6- CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 6.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 6.2- Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, será convocada, na ordem de classificação das propostas, a licitante remanescente, sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste termo de referência, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 6.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;
- 6.4- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.
- 6.5- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;
- 6.6- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com o Município;
- 6.7- O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta termo de referência;
- 6.8- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 7.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 7.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- 7.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 7.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 7.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 7.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.
- 7.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- 7.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 7.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 7.2- DA CONTRATANTE:
- 7.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 7.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 7.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 7.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 7.2.6- Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste termo de referência;
- 7.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 7.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos/serviços que compõem o objeto deste edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

8.2- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9 - DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1- Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

9.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3- O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

9.4- Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

9.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.6- Os valores a serem pagos pelo objeto da licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

Santa Maria do Pará/PA, 02 de dezembro de 2019.

MARIELE KATE ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará